



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.681

PUBLICADO EM
DP Nº 1687 de 02/12/1997
Amia

Data: 28 de novembro de 1.997.

Súmula: Acrescenta novo artigo à Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta novo artigo à Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. ... - Anualmente, o Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Pato Branco, efetuará "In Loco" vistoria dos imóveis doados pela Municipalidade, o qual elaborará relatório circunstanciado, observando-se as exigências estipuladas nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos vereadores Ivan José Chioqueta e Régis Henrique Pallaoro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de novembro de 1.997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL